

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 001/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, COM A INTERVENIÊNCIA E ANUÊNCIA DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, neste ato representado por sua Secretária **LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 5.531.244-3, inscrita no CPF/MF sob nº 921.516.129-53, nomeada pelo Decreto nº 15, publicado no Diário Oficial nº 11.328 de 01 de janeiro de 2023, com a interveniência e anuência do **CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA – CCTG**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.695.204.0001-56, com sede na Rua XV de Novembro nº 971, Centro, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.522.490-2, CPF/MF nº 725.062.569-68, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF nº 25.298.788/0001-95, com sede em Curitiba/PR, representado por seu Diretor-Presidente, **DANILO PERES BUSS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.316.680-2, cadastrado no CPF/MF sob o nº 029.968.799-61, designado pelo Decreto nº 514/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná Edição nº 11.360 de 14 de fevereiro de 2023, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, **RESOLVEM CELEBRAR** o **DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO**, que deverá ser interpretado em conformidade com o que dispõe a Lei nº 18.381/2014, o processo nº 14.171.689-1, que deu origem ao contrato de gestão e aos termos aditivos ao contrato celebrado, com a sua finalidade pública, buscando o atendimento do interesse público na criação, divulgação e manutenção das expressões artísticas e culturais do Estado do Paraná, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente termo aditivo: **(i)** a alteração do Plano de Trabalho, Quadro de Indicadores das Metas a serem alcançadas pelo Serviço Social Autônomo PalcoParaná e o Cronograma do Desembolso de Despesas, referente à meta 04, durante o exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único. Como o objetivo do presente termo aditivo é incrementar a meta 04 em R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender as ações da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC na referida meta,

durante o exercício de 2024, sem alterar o valor do repasse pactuado de R\$9.860.000,00 (nove milhões, oitocentos e sessenta mil reais), o Plano de Trabalho passa a ser de R\$10.660.000,00 (dez milhões seiscentos e sessenta reais), levando-se em conta a utilização do superávit, conforme Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO CONTRATO DE GESTÃO

O superávit financeiro depositado na conta investimento de titularidade do PalcoParaná, (Ag. 3793-1, c/c 12155-X, “PalcoParaná Saldo”, Banco do Brasil), conforme autorização constante no Despacho nº 199/2018 – SEFA/GS, Informação nº 582/2018 e 581/2018 da COE/SEFA, Informação nº 431/2018 da CTE/SEFA, exaradas no protocolado 14.919.050-3, Informação nº 203/2018 CCEE e Ata da Reunião Extraordinária da Comissão de Política Salarial, de 22/10/2018, anexada no protocolado 15.069.159-1 constitui o montante de R\$1.255.959,92 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), em abril/2024, bem como na Conta do Contrato de Gestão (Ag. 3793-1, c/c 11.575-4, “Contrato de Gestão”, Banco do Brasil), constitui o montante de R\$916.371,57 (novecentos e dezesseis mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), em 31/12/2023.

Parágrafo único. Caso o superávit financeiro persista, os valores serão destinados ao redimensionamento do Plano de Trabalho dos exercícios seguintes da Entidade, a ser descrito e especificado no Quadro de indicadores de Metas do respectivo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, tudo conforme Informação nº 077/2024-PCP/PGE, constante do protocolo nº 21.665.094-8.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS METAS A SEREM ALCANÇADAS PELO PALCOPARANÁ DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Pelo presente, o Serviço Social Autônomo PalcoParaná se compromete, durante o exercício financeiro de 2024, a executar as metas estipuladas no Plano de Trabalho e no Quadro de Indicadores das Metas, **documentos que seguem em anexo e que constituem parte integrante e indissociável deste Termo.**

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato de Gestão celebrado entre o Serviço Social Autônomo PalcoParaná e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, com a interveniência e anuência do Centro Cultural Teatro Guaíra.

Parágrafo Único. o Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão deverá ser interpretado com base nas disposições expressas no Contrato de Gestão e nos Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto, Sexto, Sétimo, Oitavo, Nono e Décimo Termos Aditivos ao Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ANEXOS

É parte integrante desse termo o anexo Plano de Trabalho 2024, com o respectivo Sistema de Avaliação, Quadro de Indicadores de Meta e Cronograma Financeiro e de Desembolso de Repasse dos Recursos ao PalcoParaná.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão deverá ser publicado no DIOE **acompanhado de seus anexos**, posto que estes são parte integrante e indissociáveis deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão vigorará até o dia 31/12/2024, iniciando o prazo a partir da data de sua assinatura por todas as partes, condicionada a sua publicação, na forma de extrato, junto à Imprensa Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, como competente para qualquer ação judicial oriunda do presente contrato. Por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente termo de aditamento em quatro vias de igual teor e forma.

Curitiba, na data das assinaturas eletrônicas.

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretaria de Estado da Cultura
Contratante

DANILO PERES BUSS
Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ
Contratado

CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO
Centro Cultural Teatro Guaíra
Interveniente Anuente

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO PARA O DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO

1. ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE

NOME: **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ**
CNPJ: 25.298.788/0001-95
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971, Centro.
Cidade: Curitiba
Estado: Paraná
CEP: 80.060-000
DDD/Fone: (41) 3304-7948.
Esfera Administrativa: Estadual
Banco: Banco do Brasil
Código: 001
Agência: 3793-1
Conta- corrente: 11575-4
Nome do responsável: Danilo Peres Buss
CPF: 029.968.799-61
RG: 7.316.680-2
Órgão expedidor: SSP/PR
Cargo/função: Diretor-Presidente (Decreto nº 514/2023)
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971, Centro.
Cidade: Curitiba
Estado: Paraná
CEP: 80.060-000

2. ÓRGÃO/ENTIDADE INTERVENIENTE ANUENTE

NOME: **CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA**
CNPJ: 76.695.204.0001-56
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971, Centro.
Cidade: Curitiba
Estado: Paraná
CEP: 80.060-000
DDD/Fone: (41) 3304-7909, (41) 3304-7903.
Esfera Administrativa: Estadual
Nome do responsável: Cleverson Luiz Cavalheiro
CPF: 725.062.569-68
RG: 4.522.490-2
Órgão expedidor: SSP/PR
Cargo/função: Diretor-Presidente

3. ÓRGÃO/ENTIDADE PROPOSTO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO DO PARANÁ – SEEC/PR

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Cultura e o Serviço Social Autônomo PalcoParaná, com a interveniência e anuência do Centro Cultural Teatro Guaíra;

Período de execução: da data de assinatura a 31/12/2024.

Identificação do Objeto do Plano de Trabalho: I – Cumprimento pelo PalcoParaná das metas indicadas no Quadro de Indicadores das Metas; II – Repasse de recurso financeiro pela SEEC para o PalcoParaná nos valores e datas especificados do cronograma de repasse de recurso financeiro que é parte integrante e indissociável do presente.

Orçamento: a Secretaria de Estado da Cultura obrigará-se a repassar ao PalcoParaná a importância de **R\$9.860.000,00 (nove milhões, oitocentos e sessenta mil reais)**.

Competirá à Secretaria de Estado da Cultura, com fulcro no que dispõe a Lei nº 21.352/2023, art. 47, c/c Lei nº 18.381/2014:

I – Avaliar o cumprimento das metas estipuladas pelo PalcoParaná;

II – Repassar ao serviço social autônomo a quantia descrita no cronograma de repasse de recursos financeiros, nas datas e valores especificados, ficando ciente que o PalcoParaná depende deste recurso para cumprir com o pagamento da folha de pessoal.

5. METAS E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – PRAZO: INÍCIO DA VIGÊNCIA DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO ATÉ A DATA DE 31/12/2024.

As partes pactuam que o orçamento destinado ao PalcoParaná para o exercício financeiro de 2024, será utilizado para a realização das despesas especificadas no Quadro de Indicadores de Metas, ficando desde já autorizadas a redistribuição das cotas financeiras para o cumprimento de cada uma das metas, de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Cultura e do Centro Cultural Teatro Guaíra, em razão de seus planejamentos.

6. QUADRO DE INDICADORES DE METAS

	METAS	Peso	2024 1º semestre %	2024 2º semestre %
01	FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: cumprir com o pagamento dos salários e dos tributos decorrentes das relações de emprego, bem como da contratação de estagiários, conforme legislação aplicável a cada uma das espécies, durante o exercício financeiro de 2024, podendo para tanto fazer uso do saldo restante do superávit da Instituição, referente aos exercícios financeiros de 2016 a 2023. Meta de natureza continuada que deverá ser cumprida ao longo da vigência do 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão. Limite de valor para esta despesa: R\$9.300.00,00	1	50	50
02	MANUTENÇÃO PALCOPARANÁ: Contratação de bens e serviços para a manutenção do PalcoParaná, para o suprimento e aperfeiçoamento dos recursos humanos necessários para a realização das programações artísticas do Centro Cultural Teatro Guaíra, Secretaria de Estado da Cultura e para investimento em novas tecnologias de trabalho, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), distribuídos nas seguintes rubricas:	1	Até 100	Até 100

	<p>30.00- Material de Consumo R\$ 50.000,00 36.00- Outros Serviços terceiros PF R\$ 40.000,00 39.00- Outros Serviços terceiros PJ R\$ 100.000,00 40.00 – Serv Tecn Infor e Comun. – PJ R\$ 10.000,00 52.00- Equip Material Permanente R\$ 100.000,00</p> <p>O remanejamento dos valores nas rubricas mencionadas fica desde já autorizado.</p>			
03	<p>APOIO, COOPERAÇÃO NAS PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICAS DO CCTG. Se e quando solicitado pelo CCTG, produzir e custear as programações artísticas da Autarquia até o limite de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), distribuídos nas seguintes rubricas:</p> <p>33.00 Passagens R\$ 40.000,00 36.00- Outros Serviços terceiros PF R\$ 150.000,00 39.00- Outros Serviços terceiros PJ R\$ 260.000,00 52.00 – Equip Material Permanente R\$ 50.000,00</p> <p>O remanejamento dos valores nas rubricas mencionadas fica desde já autorizado pelas partes.</p>	1	Até 100	Até 100
04	<p>APOIO, COOPERAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E/OU CULTURAIS SOLICITADOS PELA SEEC. Quando solicitado, apoiar, cooperar, realizar, produzir, contratar bens e serviços e/ou custear as programações artísticas e culturais da Secretaria de Estado da Cultura até o limite de R\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), distribuídos nas seguintes rubricas:</p> <p>36.00- Outros Serviços terceiros PF 39.00 - Outros Serviços terceiros PJ 33.50.41.02- Contribuições a Entidades Privadas</p> <p>O remanejamento dos valores nas rubricas mencionadas fica desde já autorizado pelas partes.</p>	1	Até 100	Até 100

Valor total das metas: R\$10.660.000,00 (dez milhões, seiscientos e sessenta mil reais).

7. SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Para proceder à avaliação do cumprimento das metas, mediante execução financeira, estabelecidas no Plano de Trabalho, as partes deverão levar em conta:

1. que a instituição está em fase de expansão/crescimento.

2. que a expansão do serviço social autônomo depende diretamente dos repasses das cotas financeiras que a Secretaria de Estado da Cultura se obriga através da assinatura do contrato de gestão, nas datas estabelecidas no cronograma de desembolso;

A avaliação de desempenho seguirá a seguinte sistemática:

I – Será baseada nas metas constantes do Quadro de Indicadores de Metas, de acordo com os respectivos pesos estabelecidos;

II – A verificação do cumprimento das diretrizes e metas definidas para o CONTRATADO no Plano

de Trabalho restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, em confronto com as metas pactuadas;

III – Será calculado o esforço no alcance da meta em particular acordada, o que implicará na determinação de notas 4 (quatro) a 10 (dez) para cada um, conforme relação entre o resultado observado e a meta a ser alcançada, segundo a escala abaixo;

RESULTADO OBSERVADO	NOTA ATRIBUÍDA
90% ou mais	10
80% a 89,9%	9
70% a 79,9%	8
60% a 69,9%	7
50% a 59,9%	6
40% a 49,9%	5
39,9% ou menos	4

IV – O resultado da multiplicação do peso pela nota corresponderá ao total de pontos atribuídos a cada meta.

V – O somatório dos pontos dividido pelo somatório dos pesos corresponderá à pontuação média global da instituição.

VI – A pontuação média global está associada a um respectivo conceito que deverá ser classificado conforme a seguir:

PONTUAÇÃO GLOBAL	CONCEITO
7,0 A 10,0 pontos	Atingiu plenamente as metas compromissadas.
de 6,0 A 6,9 pontos	Atingiu parcialmente as metas compromissadas.
Abaixo de 5,9 pontos	Não atingiu as metas.

8. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Exercício Financeiro	Mês de transferência	Valor (R\$)
2024	Até a primeira quinzena do mês de janeiro.	2.465.000,00
2024	Até a primeira quinzena do mês de abril.	2.465.000,00
2024	Até a primeira quinzena do mês de julho.	2.465.000,00
2024	Até a primeira quinzena do mês de outubro.	2.465.000,00

O valor do cronograma de desembolso perfaz o montante de R\$9.860.000,00 (nove milhões, oitocentos e sessenta mil reais), tendo em vista que é o valor de repasse pela SEEC ao PalcoParaná, o que difere dos valores das metas constantes no item 6, uma vez que a Entidade já utiliza o superávit para fazer frente à Meta 01 e Meta 04, sendo esta, objeto do presente aditivo.

Importante mencionar que do valor de repasse pela SEEC também deve levar em conta que 5% (cinco por cento) é destinado a reserva de recursos, conforme consta na Cláusula Décima, do Contrato de Gestão nº 001/2016 c/c Cláusula Quarta, do nono termo aditivo.

9. DO PRAZO

O Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão vigorará a partir da sua assinatura por todas as partes, até o dia 31/12/2024.

Curitiba, na data das assinaturas eletrônicas.

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretaria de Estado da Cultura
Contratante

DANILO PERES BUSS
Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ
Contratado

CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO
Centro Cultural Teatro Guaíra
Interveniente Anuente

Secretaria da Administração e da Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA
PREVIDÊNCIA – SEAP
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
nº 10206/2024

Partes: Contratante: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Contratada: Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - Ltda. / CNPJ nº 10.498.974/0002-81

Protocolo: 21.909.518-0

Objeto: Contratação de 5 (cinco) inscrições no evento 11º Contratos Week – Seminário Nacional de Estudos Avançados de Contratos Administrativos, a ser realizado entre 17 e 21/06/2024.

Autorização: Considerando a manifestação prestada pelo DOS por meio da Informação nº 05/2024 (fls. 351/356) onde afirma ter atendido os apontamentos realizados pela PGE, bem como a manifestação do agente de contratação às fls. 357/358, AUTORIZO, com fundamento no art. 74, III, “f”, da Lei 14.133/2021 o prosseguimento da contratação.

Elisandro Pires Frigo (Secretário de Estado da Administração e da Previdência), em 08 de maio de 2024

50005/2024

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.

I. RATIFICO a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art.72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal

EXTRATO 2024/079

AUTORIZAÇÃO: Lei 19361/2017, Decreto 3536/2019 e Decreto/10.086/2022. ESPÉCIE: Convênio do ano de 2024. PARTICIPES: SECID/PARANACIDADE e o Município indicado. OBJETO: *Infraestrutura urbana; **Aquisição de equipamentos; ***Terreno; ****Plano Diretor; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: F670215451148088, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

NR	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL	VALOR SECID	VALOR PM	EMPENHO	VIGÊNCIA (nº de meses)
353	Arapongas*	10/05/2024	648.776,72	550.000,00	98.776,72	2024000543	24
400	Congonhinhas*	10/05/2024	8.953.805,29	5.000.000,00	3.953.805,29	2024000554	24
392	Cruzeiro do Oeste**	10/05/2024	335.728,00	318.941,60	16.786,40	2024000545	12
408	Espigão Alto do Iguçu**	10/05/2024	1.102.000,00	854.000,00	248.000,00	2024000548	12

50170/2024

Secretaria da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SEEC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE DISPENSA

PROTOCOLO: 21.981.811-4

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 13/2024 – SEEC.

PARTES: Secretaria de Estado da Cultura – SEEC e 24HELP INTERMEDIACAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA.

OBJETO: Contratação do serviço de lixamento e pintura em seis estruturas metálicas para uma exposição na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 1.540,00 (mil, quinhentos e quarenta reais).

AUTORIZADO EM: 09/05/2024 pela Sra. Luciana Casagrande Pereira Ferreira, Secretária de Estado da Cultura.

49631/2024

(republicado por incorreção)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROTOCOLO: 21.665.094-8.

TERMO: 11º Termo Aditivo.

MODALIDADE: Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 001/2016.

PARTES: Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, Serviço Social Autônomo PalcoParaná e Centro Cultural Teatro Guaíra – CCTG, como Interviente Anuente. OBJETO: Alteração do Plano de Trabalho, Quadro de Indicadores de metas a serem alcançadas pelo Serviço Social Autônomo PalcoParaná e o Cronograma do Desembolso de Despesas, referente à meta 04, durante o exercício financeiro de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO: Como o objetivo do presente termo aditivo é incrementar a meta 04 em R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender as ações da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC na referida meta, durante o exercício de 2024, sem

de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes incisos IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Memorando nº 144/2024 – SECID/NAS (fls. 02), no Mapa Comparativo/Vantajosidade de Preços (fls. 26), na Análise de Risco e Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls. 45- 49), no Termo de Dispensa (fls. 31-34), **a contratação direta por meio de dispensa de licitação da empresa RENO FLEX, COMERCIO, RECUPERAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 76.113.406/0001-42**, para prestação de serviços de reformas de sofá, poltronas e cadeiras giratórias, em atendimento a esta Secretaria, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 28-30), **a presente despesa no valor total de R\$ 7.895,000 (sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais).**

II. CONDIÇÃO ao NAS/SECID o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro do seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetivação da contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.

III. PUBLIQUE-SE, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

DATA: 10 de maio de 2024.

VALDOMIRO HRYSAY

DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

49899/2024

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.

PROTOCOLO: 21.675.873-0

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2664/2023

CONTRATADA: CONSTRUTORA FAON LTDA

NÚMERO DA LICITAÇÃO: CP nº 0037/2022

OBJETO DO CONTRATO: A construção do Conselho Tutelar, com área de 222,95 m², sito

à Rua Yoshimassa Demura, s/nº, no município de Rolândia, Paraná.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência, a readequação do cronograma físico financeiro do Contrato Administrativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 29/08/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2025

DATA: 10/05/2024

VALDOMIRO HRYSAY

DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

50037/2024

AJ/SECID em 13/05/2024

alterar o valor do repasse pactuado de R\$9.860.000,00 (nove milhões, oitocentos e sessenta mil reais), o Plano de Trabalho passa a ser de R\$10.660.000,00 (dez milhões seiscentos e sessenta reais), levando-se em conta a utilização do superávit, conforme Plano de Trabalho.

FUNDAMENTO: Lei Estadual nº 18.381/2014 e Lei Estadual nº 21.352/2023.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO PELA AUTORIDADE COMPETENTE: 08/05/2024.

FORMALIZADO POR: Luciana Casagrande Pereira Ferreira (Secretária de Estado da Cultura), Danilo Peres Buss (Diretor-Presidente PALCOPARANÁ), Cleverson Luiz Cavalheiro (Diretor-Presidente – CCTG).

50137/2024

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - SETOR DE IMÓVEIS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PROTOCOLO Nº 20.483.267-6

Formalização do Termo de Permissão de Uso nº 0158/2024 por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEED, representado pelo titular da pasta, Roni Miranda Vieira, para a formalização do termo de permissão de uso da residência existente na CE São Vicente de Paulo, no município de Pato Branco.

AUTORIZADO POR: ROSYARA PEDRINA MARIA MONTANHA JULIATTO CHEFIANAS/SEED, por Delegação de Competência Res. 8.658/2023 – GS/SEED
DATA: 24/04/2024.

50149/2024